L E I Nº05/71 de 29 de abril de 1971

SÚMULA: suplementa e reduz verbas do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)-Ficam suplementadas as seguintes rubricas de despesas do orçamento em vigôr:

6.0	-SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
6.1	-SEcção Municipal de Estradas de Rodagens		
3.1.4.0	-Encargos Diversos		
5	-Diversos		3.000,00
9.0	-SERVIÇO DE SAÚDE		
9.1	-Serviços Médico		
3.1.3.8	-Serviços Diversos	500,00	
3.1.4.5	-Diversos	1.000,00	
3.2.7.6	-Auxílios a Indigentes	3.000,00	4.500,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO		7.500,00

Artigo 2º)-Ficam reduzidas as seguintes rubricas do orçamento vigente:

5.0	-SERVIÇO DE FAZENDA	
5.2	-Contadoria	
3.2.6.0	-Fundo de Reserva Orçamentária	3.000,00
9.0	-SERVIÇO DE SAÚDE	
9.2	-Assistência Dentária	
3.1.3.5	-Serviços Técnicos	4.500,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	7.500,00

Artigo 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 29 de abril de 1971.

José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal

Mod. 15 - 20 bls. 2x100 - 11/70